

CÂMARA MUNICIPAL

DE

ODEMIRA

Processo N.º 1/85
de 2 / 1 / 1985

Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano (x)

(1) COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO — N.º 6/86
de 26 / 11 / 1986

JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, Presidente da
Câmara Municipal supra mencionada:

1. No uso da competência que me confere a al. b) do artigo 53.º do Dec.-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, e conjugado com o art.º 87.º, do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º e demais disposições do Dec.-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar, a (*) FLORIVAL [REDACTED] JÚLIO, [REDACTED], residente em [REDACTED]

Contribuinte n.º 116695218

a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 26 de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis, o licenciamento das operações de loteamento urbano do(s) prédio(s)-sit(o)s de parte do prédio denominado "Bemposta"

da freguesia de S. Teotónio, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com "Cerca da Bemposta" de Manuel [REDACTED] Fernandes e Outro, pelo Nascente com "Cerca da Bemposta" de Francisco [REDACTED] Bailão Pelo Sul com Bemposta de Francisco [REDACTED] Fernandes e pelo Poente com Bemposta de Francisco Rosa

o qual está inscrito na matriz cadastral rústica, da freguesia de S. Teotónio, sob o artigo 12 - Secção KK e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 12.065, livro B-34, fl. 186;

(1) — — «Com» ou «sem».

(x) — Vid. art.º 48.º do Dec.-Lei n.º 400/84. A emitir no prazo de 30 dias a contar da constituição da caução ou da aprovação do projecto das operações de loteamento e/ou obras de urbanização.

2. O estudo preliminar de urbanização foi (1) -----, por deliberação da Câmara Municipal, do dia --- de ----- de 198 -. (2) -----

3. As obras de urbanização a realizar foram (2) aprovadas, por deliberação da Câmara Municipal, de 26 de Novembro de 1986. (3) tendo em atenção o despacho de 26-11-85 do Exmo Senhor Director Geral do Planeamento Urbanístico, e o parecer Nº 200/86 emitido em 4-4-86 pelo Gabinete de Planeamento e Gestão Urbanística de Odemira.

e o(s) prazo(s) para a sua realização foi fixado em 1 ano

4. O licenciamento (5) em causa, respeita a condicionalismos impostos pelos seguintes instrumentos urbanísticos, em vigor para este concelho (4): - Plano de Pormenor de Urbanização de S. Teotónio, aprovado por despacho de 26-11-85, do Exmo Senhor Director Geral do Planeamento Urbanístico;
- Ofício Nº 982 datado de 13-12-85 da Direcção dos Serviços Regionais de Planeamento Urbanístico do Sul;
- Informações Nºs. 35/86 de 7-1-86 e Nº 200/86 de 4-4-86, ambas prestadas pelo Gabinete de Planeamento e Gestão Urbanística de Odemira.

5. A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

5.1. É autorizada a constituição de 11 lotes, numerados de um a onze, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes: Número um - com 240 metros qua-

drados, confinando a Norte com caminho público, a Sul com E.N. 120-1, a Nascente com lote Nº 2 e a Poente com cruzamento do caminho público com E.N. 120-1;

Número dois - com 239 m², confinando a Norte com caminho público, a Sul com E.N. 120-1 a Nascente com lote Nº 3 e a Poente com lote Nº 1;

Número três - com 384 m², confinando a Norte com caminho público, a Sul com E.N. 120-1, a Nascente com lote Nº 4 e a Poente com lote Nº 2;

Número quatro - com 475 m², confinando a Norte com caminho público, a Sul com E.N. 120-1, a Nascente com lote Nº 5 e a Poente com lote Nº 3;

Número cinco - com 566 m², confinando a Norte com caminho público, a Sul com E.N. 120-1, a Nascente com lote Nº 6 e a Poente com lote Nº 4;

Número seis - com 657 m², confinando a Norte com caminho público, a Sul com E.N. 120-1 a Nascente com lote Nº 7 e terreno de cedência a Câmara Municipal e a Poente com lote Nº 5;

(1) - Nome, estado civil, profissão e morada, ou denominação social e sede.

(2) - «Aprovado» ou «dispensado».

(3) - Referir se teve pareceres de outras entidades e referências respectivas.

(4) - Referenciar as aprovações correspondentes e pareceres respectivos - art.º 18.º e 48.º - com datas e ofícios respectivos, e/ou referências a planos ou outros instrumentos urbanísticos - vid. também art.º 40.º

(5) - Informe os casos em causa ou referidos nos n.ºs deste alvará.

Número sete - com 630 m², confinando a Norte com caminho público, a Sul com terreno de cedência à Câmara Municipal, a Nascente com lotes N^{os}. 8, 10 e 11 e a Poente com lote N^o 6;

Número oito - com 563 m², confinando a Norte com caminho público, a Sul com lote N^o 10, a Nascente com lote N^o 9 e a Poente com lote N^o 7;

Número Nove - com 435 m², confinando a Norte com caminho público, a Sul com lote N^o 10, a Nascente com caminho público e a Poente com lote N^o. 8;

Número dez - com 302 m², confinando a Norte com lotes N^{os}. 8 e 9, a Sul com lote N^o 11, a Nascente com caminho público e a Poente com lote N^o 7;

Número Onze - com 305 m², confinando a Norte com lote N^o 10, a Sul com terreno de cedência à Câmara Municipal, a Nascente com caminho público e a Poente com lote N^o 7.

Os ónus impostos nos termos dos N.^{os} 3 e 4 do art.^o 17.^o do Decreto-Lei n.^o 400/84, são os seguintes: - Não há lugar aos ónus referidos.

6. Para instalação de equipamentos públicos são cedidas obrigatória e gratuitamente as parcelas (*) - Parcela de terreno designada por arruamentos e zonas verdes com a área de 830 m².

(*) - Identifica pelo número ou letra da planta, área e outra referência.

CÂMARA MUNICIPAL

DE

ODEMIRA

Processo N.º 1/85
de 2 / 1 / 1985

Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano (x)

(1) COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO — N.º 6/86
de 26 / 11 / 1986

JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, Presidente da

Câmara Municipal supra mencionada :

1. No uso da competência que me confere a al. b) do artigo 53.º do Dec.-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, e conjugado com o art.º 87.º, do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º e demais disposições do Dec.-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar, a (*) FLORIVAL [REDACTED] JÚLIO, [REDACTED], residente em [REDACTED]

Contribuinte n.º 116695218

a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 26 de Novembro de mil novecentos e oitenta e seis, o licenciamento das operações de loteamento urbano do(s) prédio(s)-sítio(s) de parte do prédio denominado "Bemposta"

da freguesia de S. Teotónio, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com "Cerca da Bemposta" de Manuel [REDACTED] Fernandes e Outro, pelo Nascente com "Cerca da Bemposta" de Francisco [REDACTED] Bailão Pelo Sul com Bemposta de Francisco [REDACTED] Fernandes e pelo Poente com Bemposta de Francisco Rosa

o qual está inscrito na matriz ~~predial~~ cadastral rústica, da freguesia de S. Teotónio, sob o artigo 12 - Secção KK e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 12.065, livro B-34, fl. 186;

(1) — «Com» ou «sem».

(x) — Vid. art.º 48.º do Dec.-Lei n.º 400/84. A emitir no prazo de 30 dias a contar da constituição da caução ou da aprovação do projecto das operações de loteamento e/ou obras de urbanização.